

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “MERCURY E CAMARGO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO À POPULAÇÃO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DOS PAIS.

CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA E A EMPRESA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “MERCURY E CAMARGO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO À POPULAÇÃO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DOS PAIS.

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (*Prefeitura Municipal*), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, 449 – Centro – Macedônia/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, portador do RG 48.122.288-1, e do CPF 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, engenheiro de alimentos, residente e domiciliado no mesmo município.

CONTRATADA:

JESUS ROBERTO MENDES DA CUNHA 10286514818, pessoa jurídica, CNPJ 22.964.884/0001-37, com sede administrativa na Rua Mamore – Chacára Bela Vista, nº 1258, na cidade de Jales, CEP 15706-240, Estado de São Paulo, representada por seu procurador JESUS ROBERTO MENDES DA CUNHA, CPF nº 102.865.148-18, sendo a seguinte a programação acertada entre as partes e que deverá ser cumprida sem qualquer tipo de atraso ou impedimento:

- a) DIA 13 DE AGOSTO DE 2022 – DUPLA SERTANEJA MERCURY E CAMARGO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato a Contratação de Dupla para realização de “show” artístico à população **NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DOS PAIS.**

2.2 – O show terá prazo de 2h de duração, com início as 21h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial

observância dos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços contratados caracterizados na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagos em parcela única após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato ficam desde a presente data devidamente contabilizado nos recursos orçamentários, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 08 01 – TURISMO MUNICIPAL

3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

23.695.0002.2007.0000 – Festividades, Eventos e Comemorações.

5.2 - Os recursos para a execução do objeto do presente contrato, do Município de Macedônia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com hospedagem e alimentação, carregadores para carga e descarga dos equipamentos pessoais, transporte dentro do município e do trajeto da sede da CONTRATADA até o município de Macedônia (trajeto ida e volta) para a dupla e sua equipe e demais despesas inerentes a este contrato que forem de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O referido contrato terá sua vigência até 60 dias após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - A CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação em vigor, especialmente: suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Macedônia, pelo prazo que for fixado pelo CONTRATANTE em função da gravidade do caso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei nº 8.666/93:

- 1) Por mútuo acordo entre as partes;
- 2) Por iniciativa da Prefeitura, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer;
- 3) Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

4) Atraso no cronograma dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 05(cinco) dias.

Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS

11.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato, e do pessoal auxiliar contratado para a execução dos serviços constante da Cláusula Segunda deste Contrato.

11.2 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também firmatárias.

Macedônia/SP, 02 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (*Prefeitura Municipal*)
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

JESUS ROBERTO MENDES DA CUNHA 10286514818
JESUS ROBERTO MENDES DA CUNHA
CPF nº 102.865.148-18

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

CONTRATADO: JESUS ROBERTO MENDES DA CUNHA

CONTRATO Nº 116/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “MERCURY E CAMARGO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO À POPULAÇÃO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DOS PAIS.

ADVOGADO: CARLOS DANILO RIBEIRO - OAB 371.660 - email carlosdanilo@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia 02 de agosto de 2022.

CONTRATO 116/2022 - PG 4

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 406.585.478-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 406.585.478-44
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 406.585.478-44
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JESUS ROBERTO MENDES DA CUNHA
Cargo: Procurador
CPF: 102.865.148-18
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 406.585.478-44
Assinatura: _____